

O Prefeito Municipal de Várzea Grande - MT, JAYME VERISSIMO DE CAMPOS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no art. 69, inciso VI da Lei Orgânica do Município

DECRETA:

Art. 1º - Ficam os taxistas convencionais e especiais, no desempenho das suas atividades, autorizados a usarem o seguinte critério:

"Dias úteis (das 20:00 às 06:00 Hs) - sábado (à partir das 12:00 Hs), domingos, feriados e ao atravessar limite de municípios ao transportar (03) três ou mais passageiros, serão cobrados na bagagem 02 (dois). Serão cobrados R\$ 0,48 (quarenta e oito centavos de real) por volume extra."

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande, 05 de Março de 1.997.

JAYME VERISSIMO DE CAMPOS
Prefeito Municipal